



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n. 02
Proc. 938 2007

Of. nº 2.487/2007

MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 2007

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3117	14.12.07	5

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa, visando o repasse de valores objetivando o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, que mais proximamente conhecem os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

Ademais, é público e notório o eficiente e relevante trabalho social desenvolvido pela referida entidade com os idosos e enfermos mocoquenses e da região.

O valor do repasse, a título de subvenção social, corresponde a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), durante o exercício de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 03
Proc. 938
2004

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei se deve ao fato de que os repasses devem se iniciar já no próximo mês de janeiro de 2008, razão da necessidade da autorização legislativa ora pleiteada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

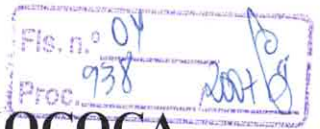
Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



093/07
PROJETO DE LEI Nº de 14 de Dezembro de 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas assistidas pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 05
Proc. 938
2007/08

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), repassados mensalmente, a partir de janeiro de 2008, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n. 06
Proc. 988
2009-13

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008 no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

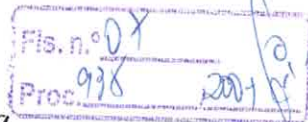
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por *unân.*
Sessão 17 de 12 de 2007
BO
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por *unân.*
Sessão 7 de 12 de 2007
BO
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



PROCESSO Nº. 938/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 093/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

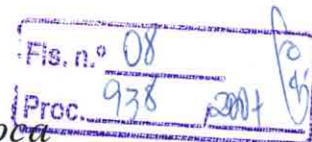
Abeirno T. Filho.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de dezembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.093/2007.

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL

:- *Gláucio Sabiberti Filho*

ASSUNTO

: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2007.

Aug 17



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fis. n.º 09
938, 2007

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3129	17/12/07	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 17/12/2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº.040/2007. Prefeito Municipal- Destina área que especifica para a implantação do Conjunto Habitacional de Interesse Social.

2- Projeto de Lei nº.093/2007. Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.094/2007. Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.095/2007. Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas em meio-aberto e de liberdade assistida a inserção em atividades educativas e profissionais.

5- Projeto de Lei nº.096/2007. Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de dezembro de 2007.

Benedito José de Souza
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fis. n.º 10
Proc. 998 2007

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3127	17/12/07	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões

17/12/2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.093/2007. Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.094/2007. Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.095/2007. Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando proporcionar e viabilizar aos adolescentes inseridos em medidas sócio-educativas em meio-aberto e de liberdade assistida a inserção em atividades educativas e profissionais.

4- Projeto de Lei nº.096/2007. Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

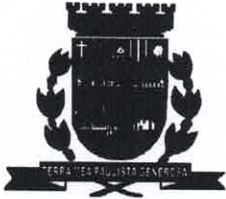
5- Projeto de Lei Complementar nº.036/2007. Prefeito Municipal - Concede remissão de 50% do IPTU a partir do exercício de 2008, aos contribuintes proprietários de imóveis na Rua Maranhão, trecho da Feira Livre da Vila Santa Rosa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de dezembro de 2007.

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Benedito José de Souza
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 938 2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 111/40
Entrada em: 20/12/07
LUCIA S. MONACO Eng. Sefor Protocolo

Ofício nº.1.183/2007-CM.

Mococa, 18 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 17 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.118/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.036/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária com emenda)

2- Autógrafo nº.119/2007, referente ao Projeto de Lei nº.073/2007. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.120/2007, referente ao Projeto de Lei nº.074/2007. (de autoria do Vereador Carlos Roberto Baságua - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.121/2007, referente ao Projeto de Lei nº.084/2007. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

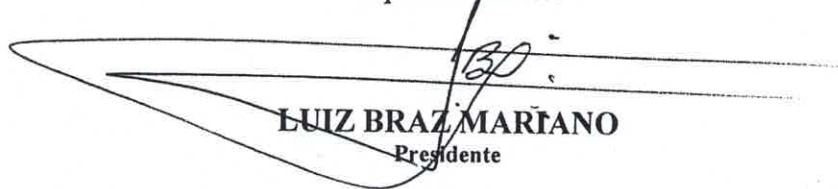
5- Autógrafo nº.122/2007, referente ao Projeto de Lei nº.093/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.123/2007, referente ao Projeto de Lei nº.094/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº.124/2007, referente ao Projeto de Lei nº.095/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº.125/2007, referente ao Projeto de Lei nº.096/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 12
Proc. 938 2007

AUTÓGRAFO Nº. 122 DE 2007.
Projeto de Lei nº.093/2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Lar do Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas assistidas pela entidade.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 19
Proc. 938 2007

III
AUTÓGRAFO Nº. 122 DE 2007.
Projeto de Lei nº.093/2007.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), repassados mensalmente, a partir de janeiro de 2008, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



AUTÓGRAFO Nº. 122 DE 2007.

Projeto de Lei nº.093/2007.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008 no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de dezembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário